CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 01

ANTEPROJETO DE LEI Nº 3 /2007

O Vereador que subscreve a presente proposição, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue:

Súmula:

Institui no âmbito do Município da Lapa/Pr "O Dia Municipal de Doação de Sangue" a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331
Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42
Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FL. 02

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Doação de Sangue", a ser comemorado anualmente no dia 14 (quatorze) de junho.

Art. 2º Durante o dia previsto nesta lei, serão promovidas campanhas e outras atividades que ressaltem a importância da doação de sangue, em escolas, parques e unidades de saúde, bem como, a coleta do mesmo, de acordo com as normas de saúde estabelecidas para tanto.

Art. 3º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, deverá dar ampla divulgação nos meios de comunicação do Dia Municipal de Doação de Sangue, possibilitando à todos os munícipes o acesso a informação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 13 de abril de 2007.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
Vereador

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331
Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42
Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
03

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

VEREADOR LEANDRO BORGES

"Investindo e Acreditando na Lapa!"

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 3 /2007

Pretende-se com a instituição da referida data comemorativa estimular a doação voluntária de sangue, visando a ampliação das possibildades de localização de doadores compatíveis.

Quanto a escolha da data, deve-se ao fato de ter a Organização Mundial de Saúde instituído em 2004, o dia 14 de junho como o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Doar sangue é um ato voluntário, que expressa uma atitude de elevada solidariedade entre as pessoas. A intenção de nosso anteprojeto é desmistificar o ato de doar sangue e também realizar um processo de conscientização, de que uma simples doação pode salvar inúmeras vidas.

Nesse sentido, nosso Município pode desempenhar um papel relevante na busca de doadores, no incentivo ao seu cadastramento e na sua fidelização, colaborando com os bancos de sangue, os quais são de extrema necessidade para se preservar muitas vidas.

Acreditamos que esta Lei irá trazer uma conscientização maior por parte da população lapiana na integração com os Poderes Executivo e Legislativo.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331
Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42
Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 04

Por tudo o que foi exposto, contamos com o apoio de nossos Nobres Pares para a aprovação de tão relevante matéria.

Poder Legislativo Municipal, em 13 de abril de 2007.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº 004 / 2007
Data: 13/04/2007 - 14:52
Responsável: FER

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331
Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42
Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br

Parecer nº 55/2007 **Lapa/PR, 07 de maio de 2007.**

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 03/2007.

Busca-se através do anteprojeto de lei supracitado, de autoria do Vereador Leandro Pierin Borges da Silveira, como objetivo principal, instituir o "Dia Municipal de Doação de Sangue" (14 de junho) e, como conseqüente, efetivar campanhas em prol da doação de sangue em referido dia.

Inicialmente, é oportuno salientar o que determina o art. 196 da Constituição Federal de 1988:

> "**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Na esteira do disposto no mandamento constitucional, a Lei Orgânica do Município da Lapa, em seu art. 137 c/c art. 140, VI, prevê a atuação do Município em políticas públicas que visam a recuperação da saúde das pessoas.

Assim, a criação do "Dia Municipal de Doação de Sangue", mais do que uma data comemorativa, prevê a atuação da Municipalidade em favor da saúde da população através de campanhas educativas e instigativas a um ato de grande relevância para a vida.

Por outro lado, segundo o art. 21, I, *a,* da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, legislar acerca do assunto em questão, motivo pelo qual o projeto atende aos requisitos legais.

Diante do exposto, não há qualquer restrição para que o presente projeto seja apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

João Francisco Monteiro Sampaio
OAB/PR nº 36.961
Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE-PROJETO DE LEI Nº03/2007

AUTOR: VER. LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

SÚMULA: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR "O DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE JUNHO.".

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _11_ DE __MAIO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 14 / MAIO /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Noi RENATO

LAPA, EM 14 / 05 /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 08

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 03/2007

AUTOR: VER. LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

SÚMULA: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, "O DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE JUNHO".

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA ***COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA***, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _11_ DE __MAIO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 14 / 05 /2007.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA,

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 14 / 05 /2007.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

ANTEPROJETO DE LEI Nº03/2007

AUTOR: **VEREADOR LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA**

SÚMULA: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR "O DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE JUNHO".

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador VILMAR FÁVARO (PL/RGA), para compor a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social E Ecologia, na tramitação do Projeto de Lei referido, em substituição do autor do mesmo.

João Antonio de Jesus Martins
Presidente

Lapa, 11 de maio de 2007



Vereador
RENATO AFONSO
"Conte com ELE"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

RELATOR: Vereador JOÃO RENATO AFONSO
ANTEPROJETO DE LEI: Nº. 03/2007
AUTOR: Vereador LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

SÚMULA:
Institui no âmbito do Município da Lapa/PR "O Dia Municipal de Doação de Sangue" a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho.

PARECER

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Assessor Especial da Comissão Executiva, se posicionou favorável ao referido anteprojeto de Lei não apontando nenhum óbice à matéria.

Destarte acompanhamos o parecer do Ilustre Dr. JOÃO FRANCISCO MONTEIRO SAMPAIO.

Quanto ao PARECER somos FAVORÁVEL, e o mérito caberá ao Douto Plenário a decisão.

Lapa em 15 de maio de 2007.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 11

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

ANTEPROJETO DE LEI Nº: 03/2007
AUTOR: Ver. Leandro P. Borges da Silveira
SÚMULA: "Institui no Âmbito do Município da Lapa/Pr, "O Dia Municipal de Doação de Sangue", a ser comemorado Anualmente no dia 14 de Junho."

PARECER

O Vereador Leandro P. Borges da Silveira, apresentou à consideração da Câmara Municipal, o Anteprojeto "O Dia Municipal de Doação de Sangue", a ser comemorado no dia 14 de Junho.

A justificativa do Anteprojeto é desmistificar o ato de doar sangue e também realizar um processo de conscientização, de que uma simples doação pode salvar inúmeras vidas e prevê a atuação da Municipalidade em favor da saúde da população através de campanhas educativas e instigativas a um ato de grande relevância para a vida.

Assim, mais que uma data a ser lembrada, esse projeto prevê uma atuação da municipalidade em favor da saúde da população através de campanhas educacionais.

Nestes termos, somos pelo continuidade da presente proposta, submetendo ao Douto Plenário a apreciação deste parecer, a quem caberá a decisão final.

Lapa, 14 de Maio de 2007

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
Presidente

VILMAR CZARNESKI PAVARO
Membro "Ad doc"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
012

PROJETO DE LEI Nº 28/2007

Autor: Ver. Leandro Pierin Borges da Silveira
Súmula: Institui no âmbito do Município da Lapa/PR "O Dia Municipal de Doação de Sangue" a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Doação de Sangue", a ser comemorado anualmente no dia 14 (quatorze) de junho.

Art. 2º - Durante o dia previsto nesta lei, serão promovidas campanhas e outras atividades que ressaltem a importância da doação de sangue, em escolas, parques e unidades de saúde, bem como, a coleta do mesmo, de acordo com as normas de saúde estabelecidas para tanto.

Art. 3º - O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, deverá dar ampla divulgação nos meios de comunicação do Dia Municipal de Doação de Sangue, possibilitando à todos os munícipes o acesso a informação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
013

LEI N° 2037, DE 08 DE JUNHO DE 2007

Súmula: Institui no âmbito do Município da Lapa/PR "O Dia Municipal de Doação de Sangue" a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o "Dia Municipal de Doação de Sangue", a ser comemorado anualmente no dia 14 (quatorze) de junho.

Art. 2º - Durante o dia previsto nesta lei, serão promovidas campanhas e outras atividades que ressaltem a importância da doação de sangue, em escolas, parques e unidades de saúde, bem como, a coleta do mesmo, de acordo com as normas de saúde estabelecidas para tanto.

Art. 3º - O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, deverá dar ampla divulgação nos meios de comunicação do Dia Municipal de Doação de Sangue, possibilitando à todos os munícipes o acesso a informação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Junho de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal